



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª. preencher o protocolo de entrega de Edital abaixo, remetendo-o a Comissão Permanente de Licitações da CASAL – CPL/CASAL, por meio do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL - [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) - onde o licitante interessado faz um cadastro e através de senha individual acessa o Edital, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame.

Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br) ou pelos telefones (82) 3315-3094/3091.

Esclarecimentos e informações serão publicados como anexo do aviso do Edital no site da CASAL – [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br)

Maceió / AL., 21 de março de 2016.

NELI LIMA PEREIRA  
Presidente da CPL/CASAL

**Casal**  
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONCORRÊNCIA Nº 03/2015– CASAL – 29/04/2016 – 09:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO NA CIDADE DE MACEIO/ALAGOAS.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:	.....
C.N.P.J. N.º	.....
ENDEREÇO:	.....
CEP	..... CIDADE / ESTADO .....
TELEFONE:	..... FAX .....
EMAIL:	.....
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:	.....
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:	.....
R. G. N.º e / ou CPF N.º	.....
ENDEREÇO:	.....
CEP	..... CIDADE / ESTADO .....
TELEFONE:	..... FAX .....
E-MAIL:	.....

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL ..... de ..... de 2016.

.....  
*Assinatura*

Casal  
Companhia de Saneamento de Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA Nº 03/2015 – CASAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO, NA CIDADE DE  
MACEIÓ/AL**





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CONCORRÊNCIA Nº 03/2015 – CASAL**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da CPL/CASAL, instituída pela Resolução de Diretoria nº 07/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas edição de 14 de maio de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo protocolo nº 6593/2015, CI nº 24/2015 - GEMTE, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **29/04/2016, às 09:00 horas (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **menor preço global**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO, NA CIDADE DE MACEIÓ/AL**, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

**1.0 DO OBJETO:**

- 1.1. Constitui o objeto desta Concorrência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO, NA CIDADE DE MACEIÓ/AL**, mediante condições contidas no Projeto Básico anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 1.2. Fica determinado que o valor máximo global para esta licitação é de R\$ 2.481.665,30 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos) anual.

**2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

- 2.1 - As despesas decorrentes desta Concorrência terão a seguinte classificação orçamentária:
- Unidade Orçamentária: ..... 11.303 – GEMTE  
Grupo de despesa:..... 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS  
Rubrica:.....301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

**3.0 DA GARANTIA:**

- 3.1. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar na assinatura do Contrato, Garantia dos serviços a executar, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos serviços contratados, podendo optar por uma das seguintes modalidades de Garantia:
- a) Dinheiro;
  - b) Seguro-garantia;
  - c) Fiança bancária.
- 3.2. A garantia será entregue a CPL/CASAL, que emitirá um recibo declaratório do seu recebimento.
- 3.3. A garantia será devolvida ao final do contrato, sendo que a garantia em dinheiro será devolvida corrigida monetariamente pela TR.

**4.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

- 4.1. São partes integrantes deste Edital:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

**ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**5.0 DA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 5.4 - da habilitação.

5.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

5.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

5.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

5.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública federal, estadual e municipal da sua sede e/ou filiais.

5.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta tomada de preços.

**6.0 DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

6.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial. Sugestão de modelo a seguir:

**CREDCENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF sob nº. ...., a participar da licitação na modalidade Concorrência nº 03/2015 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da sociedade ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

6.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare o limite da sua atuação.

**6.3.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**6.4.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**6.5.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.

**7.0 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**7.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos da habilitação e proposta de preços, será pública, dirigida pela CPL/CASAL.

**7.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

**7.3.** Declarada aberta a sessão pela CPL/CASAL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

**7.3.1.** Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “A”).

**7.3.2.** Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “B”).

**7.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

**7.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

**7.6.** Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CPL/CASAL e em seguida pelos licitantes presentes.

**8.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**8.1.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

**8.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

**8.2.1. ENVELOPE “A” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

CONCORRÊNCIA Nº 03/2015 - CASAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

DIA: **29 /04/2016** ÀS 09:00 horas (Horário local)

OBJETO: Constitui o objeto desta Concorrência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO, NA CIDADE DE MACEIÓ/AL**, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

**7.2.2. ENVELOPE “B” – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

CONCORRÊNCIA Nº 03/2015 - CASAL

DIA: **29/04/2016** ÀS 09:00 horas (Horário local)

OBJETO: Constitui o objeto desta Concorrência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO, NA CIDADE DE MACEIÓ/AL**, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail).

8.3. No verso de cada envelope (A e B) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

8.4. A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, SEDEX ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

## 9.0 DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Para habilitação nesta Concorrência, a licitante deverá apresentar a documentação a seguir nominada, em original, ou publicação em órgão da imprensa local ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na CPL/CASAL.

No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionário da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas- CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os originais e respectivas cópias perfeitamente legíveis, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

### 9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, modelo anexo III deste Edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), modelo Anexo III deste Edital;

### 9.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar declaração de que, em sendo vencedor da licitação, dispõe de pessoal técnico especializado para execução dos serviços ora licitados, e fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.
- b) Apresentar declaração de que, em sendo vencedor da licitação, instalará escritório local na cidade de Maceió/AL, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da vigência do contrato.
- c) Apresentar declaração de que atenderá rigorosamente a todas as exigências de licenças e regularidade perante os órgãos de fiscalização ambiental, se comprometendo a manter a preservação ambiental;
- d) Comprovar que o seu responsável técnico está vinculado à empresa através de certidão emitida pelo CREA devidamente válida na data da realização da licitação;
- e) O responsável técnico deverá ser o detentor do atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços da mesma natureza do objeto ora licitado;
- f) Apresentar atestado (s) técnico(s) de desempenho de atividade da mesma natureza do objeto ora licitado. O (s) atestado (s) técnico (s) acima referido (s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

de direito público ou privado e deve (m) ser acompanhado (s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA.

**g)** O licitante deve disponibilizar todas as informações à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**h)** *Certidão de Registro* da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com data de validade na data da licitação.

**9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

**a)** Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do capital social, referente ao valor concorrido.

**b)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

**c)** Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, devidamente chanceladas pela junta comercial, em se tratando de empresas comerciais.

- As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa).
- As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas.
- Para as empresas recém-constituídas (constituídas a menos de 01 (um) ano), será exigido o balanço de abertura, em substituição as demonstrações contábeis. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso. Tanto o balanço de abertura como as demonstrações contábeis devem ser registradas ou autenticadas na junta comercial na sede ou domicílio da licitante. A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

**Índice de Liquidez Geral**

LG ≥ 1,0

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

**Índice de Liquidez Corrente**

LC ≥ 1,0

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

**Grau de Endividamento Geral**

EG ≤ 1,3

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**d)** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014.

**9.1.4. REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Inscrição CNPJ;

**b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.

**c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

**d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

**e)** Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

**e.1.** INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

**e.2.** FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT com validade na data de realização da licitação.

**9.2.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

**9.3.** No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

**9.4.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

**9.5.** As micro e pequenas empresas apresentarão toda a documentação exigida neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição. Neste caso, deve apresentar declaração informando qual documento fiscal apresenta restrição.

**9.6.** As micro e pequenas empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua declaração de vencedor, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração (Lei Complementar nº 147/2014).

**9.7.** Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas em Lei, neste Edital e seus anexos.

**9.8.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos para habilitação exigidos nesta Concorrência. A CPL/CASAL, entretanto, poderá exigir em qualquer oportunidade, os esclarecimentos complementares que julgar necessários ao perfeito atendimento e compreensão das propostas e dos documentos de habilitação apresentados.

**9.9.** Em nenhuma hipótese os documentos de habilitação poderão ser autenticados na sessão de abertura dos envelopes.

**9.10.** Na impossibilidade de comparecimento de representante legal da licitante à sessão de abertura desta Concorrência, os documentos poderão ser encaminhados via postal ou via protocolo. Nesta hipótese, a licitante deve expressamente declarar que aceita todas as decisões da Comissão Permanente de Licitação.

**10.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada, em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado com número do CREA, sem emendas, rasuras ou



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

**10.1.1.** Descrição do serviço a ser executado, de acordo com a descrição prevista no item 1.1 deste Edital.

**10.1.2.** Conter o preço global, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

**10.1.3.** Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, (modelo anexo), com duas casas decimais, assinada pelo responsável técnico, fazendo menção do título profissional e número do seu registro no órgão competente, (Resolução nº 282/1983 – CONFEA/CREA).

**10.1.4.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos, (modelo Anexo).

**10.1.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será de no mínimo 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação, (modelo anexo);

**10.1.6.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

**10.1.7.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado. (modelo Anexo ).

**10.1.8.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), (modelo Anexo).

**10.1.9.** Declaração do Licitante informando o nome e a qualificação completa, de quem será o responsável pela assinatura do Contrato, no caso de ser o vencedor da licitação.

**10.2.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

**10.3.** Não serão aceitas e serão desclassificadas as proposta com quantidades inferiores e/ou valores unitários/global maiores que os valores de referência da CASAL.

**10.4.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes.

**10.5.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10.6.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

#### **11.0 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**11.1.** Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas, incontinentemente, a entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local, dia e horário indicados no preâmbulo do Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes.

**11.2.** Inicialmente ocorrerá a abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope “A”), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.

**11.3.** Havendo renúncia expressa dos presentes de interpor recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope “B”, com as propostas de preços.

**11.4.** Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes “B” – Propostas de Preços, será realizada depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação, obedecendo os preceitos legais.

**11.5.** Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**11.6.** A Comissão Permanente de Licitação poderá propor a CASAL, anulação ou revogação desta Licitação, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização compensação ou reclamação.

**11.7.** As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes as sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.

**11.8.** Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.

**11.9.** O resultado final, com a indicação da empresa vencedora será comunicado via e-mail a todas as participantes, após publicação no Diário oficial do Estado de Alagoas e no site da CASAL – [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br).

**11.10.** Em caso de empate entre duas licitantes concorrentes, será realizado um sorteio entre as empatadas.

**11.11.** A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer mensalmente, junto com a nota fiscal e fatura, certidão negativa de débitos com o Fisco Municipal, Estadual e Federal.

**11.12.** Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global), no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da Lei nº 8.666/1993).

#### **12.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A declaração do vencedor deste certame será viabilizada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.

**12.2.** Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a CPL/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para adjudicação, homologação e contratação.

**12.3.** O resultado do julgamento será comunicado através de e-mail a todas as participantes e publicado no Quadro de Avisos da CASAL, em sua Sede e no site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) ou através de documento protocolado na CASAL.

#### **13.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**13.1.** Quaisquer solicitações de esclarecimentos adicionais acerca da Licitação somente serão consideradas pela CASAL se recebidos, até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o interessado fazer solicitação através do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

**13.2.** A CASAL responderá aos pedidos de esclarecimentos adicionais acerca da licitação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, disponibilizando a resposta através do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br) e no site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br).

**13.3.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para aberturas dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório desta Concorrência através de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.

**13.4.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

#### **14.0 DOS RECURSOS**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**14.1.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, ou da publicação do resultado.

**14.2.** Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos desta Concorrência ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

**15.0 DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**15.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**15.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

**15.4.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**15.5.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

**16.0 DA EXECUÇÃO**

**16.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**16.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

**17.0 DO PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CONTRATANTE.

**17.2.** A CONTRATADA deverá, quando do faturamento mensal, apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;

c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

e) A não apresentação dos documentos acima elencados, não causará a retenção do pagamento, contudo, a não apresentação no prazo de 30 (trinta) dias ensejará a rescisão deste contrato.

**17.3.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**17.4.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA, iniciando-se a contagem do prazo para a quitação da fatura.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**17.5.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CONTRATANTE.

**17.6.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

**17.7.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no item **16.1**, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**18.0 DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE**

**18.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

**18.2.** O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua, de conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

**18.3.** Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao gestor do contrato, até 60 (sessenta) dias antes da data do término do prazo contratual.

**18.4.** Os valores contratados poderão ser reajustados a cada aniversário tendo como base a variação anual do INCC a partir da data da apresentação da proposta.

**19.0 DA RESCISÃO**

**19.1.** O contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula do contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se o contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL;

**19.2** O contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.

**20.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

**20.2.** Fica sujeita a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, nos termos do art. 90 da Lei nº 8.666/1993.

**20.3.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**20.4.** Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**21.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

**21.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

**21.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.4.** O Edital estará disponível apenas para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitações da CASAL – CPL/CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

**21.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

**21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**21.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

**21.8.** A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.

**21.9.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço ou e-mail em que recebe notificações, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou e-mail fornecido.

**21.10.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

**21.11.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

**21.12.** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

**21.13.** Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**21.14.** Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação as características técnicas, preços dos serviços, ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela CPL/CASAL.

**21.15.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL/CASAL poderá fixar aos licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras proposta escoimadas das causa referidas (§ terceiro do artigo 48 da Lei nº 8.666/1993).

Neli Lima Pereira  
PRESIDENTE DA CPL DA CASAL

VISTO:

Francisco Luiz Beltrão de Azevedo Cavalcanti  
Vice Presidente de Gestão Operacional



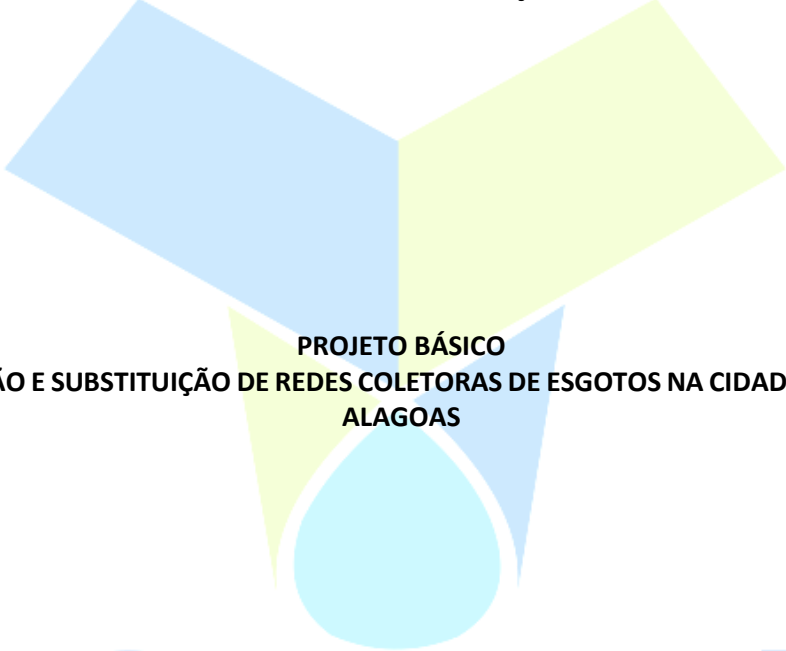


**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
ANEXO I**

**CONCORRÊNCIA Nº 03/2015 – CASAL**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL  
GERÊNCIA DE PROJETOS E CUSTOS – GEPRO**

**SUPERVISÃO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS**



**PROJETO BÁSICO  
RECUPERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTOS NA CIDADE DE MACEIÓ –  
ALAGOAS**

**MACEIÓ – SETEMBRO DE 2015**

**Casal**  
Companhia de Saneamento de Alagoas





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

SUMÁRIO

---

1	INTRODUÇÃO.....	17
2	OBJETIVO.....	18
3	JUSTIFICATIVA.....	18
4	SOLUÇÃO PROPOSTA.....	19
5	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	21
5.1	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	21
5.2	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	21
5.3	SERVIÇOS.....	23
5.3.1	<i>Demolições e Reposição de Pavimento em asfalto e paralelo.....</i>	<i>23</i>
5.3.2	<i>Escavação até 5,0 m.....</i>	<i>23</i>
5.3.3	<i>Reaterro compactado.....</i>	<i>24</i>
5.3.4	<i>Carga e transporte de material até 0,25km.....</i>	<i>24</i>
5.3.5	<i>Rebaixamento de lençol freático.....</i>	<i>24</i>
5.3.6	<i>Retirada e reposição de passeio público.....</i>	<i>24</i>
5.3.7	<i>Equipamentos de Segurança.....</i>	<i>24</i>
5.3.8	<i>Escoramento metálico.....</i>	<i>24</i>
5.3.9	<i>Assentamento da rede coletora.....</i>	<i>25</i>
5.3.10	<i>Construção de poços de visita.....</i>	<i>25</i>
5.3.11	<i>Execução de Bota-Fora e limpeza da obra.....</i>	<i>25</i>
6	ESTIMATIVA DE CUSTOS.....	25
7	FORMA DE CONTRATAÇÃO.....	25
8	FORMA DE PAGAMENTO.....	26
9	PRAZO DE EXECUÇÃO.....	26
10	CASOS OMISSOS.....	26

INTRODUÇÃO



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

O sistema coletor de esgotos sanitários na cidade de Maceió atinge cerca de 300.000 habitantes, ou seja, em torno de 35,4% da população da cidade. Se o índice percentual é pequeno, não se pode deixar de verificar que as condições topográficas e geológicas da cidade, analisadas sob o aspecto de disposição de esgotos, não exigiam uma cobertura total, até algum tempo atrás.

Esta afirmação atualmente não pode ser compreendida, quando verificamos que toda a área alta de Maceió (Farol / Tabuleiro) representa parte considerável da zona urbana, apesar de apresentar solo silto-arenoso de boa absorção, com nível freático além de 50 m de profundidade, a solução individual fossa/sumidouro deixa de ser uma opção recomendável, com o aumento dos níveis de densidade demográfica e a chegada do crescimento vertical.

Evidentemente, nas zonas baixas, com lençol próximo a superfície e nas altas taxas de população urbana, a rede coletora apresenta-se como solução mais adequada, senão única.

A Figura 1 a seguir ilustra a concentração de redes coletoras de esgoto nas zonas baixas da cidade de Maceió e sua deficiência nas zonas altas, onde são adotadas soluções individualizadas.

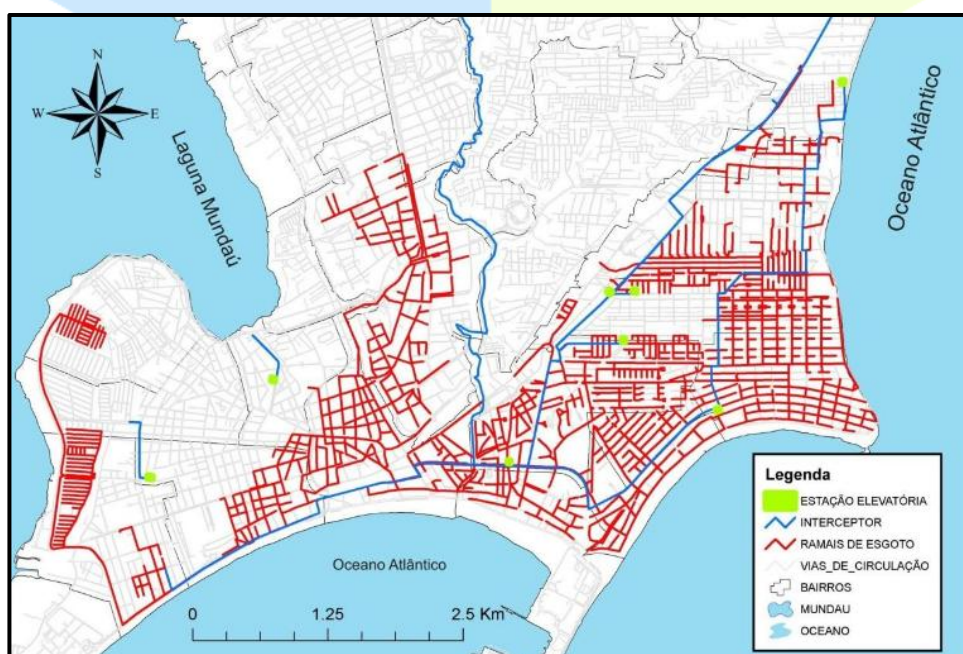


Figura 1 – Ramais de Esgoto e Interceptores na cidade de Maceió – AL.

## 1 OBJETIVO

Contratação de empresa de engenharia especializada para a recuperação e substituição de redes coletoras de esgotos sanitários, poços de visitas, caixas de inspeção, ramais de calçada e ligações domiciliares, corroídos pelos gases e desgastados pelo tempo de uso, componentes do Sistema de Esgotamento Sanitário de Maceió, Alagoas.

## 2 JUSTIFICATIVA

A solicitação visa dispor a CASAL de um instrumento para ações imediatas a fim de minimizar os frequentes e transtornos quando acontecem as obstruções na rede coletora, acarretando o seu colapso, com os afundamentos nas vias, prejudicando a circulação normal do tráfego, gerando riscos de acidentes com veículos e pessoas, impedindo o fluxo normal dos esgotos, consequentemente os transbordamentos nos poços de visita e caixas de inspeção, que através das



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

galerias de águas pluviais conduzem o esgoto às praias agredindo o meio ambiente e acarretando prejuízos à imagem da Companhia.

### 3 SOLUÇÃO PROPOSTA

Contratação de firma de engenharia para execução dos serviços de recuperação e substituição das redes coletoras de esgotos existentes em Maceió, Alagoas.

Para a solução proposta, apresentamos a relação dos serviços e materiais previstos:

	SERVIÇOS	UNI D	QUANT
1.0	INSTALAÇÃO DA OBRA		
1.1	Mobilização da Obra	%	5,00
2.0	SERVIÇOS		
2.1	Demolição de pavimento em asfalto	m <sup>2</sup>	2.753,00
2.2	Fornecimento e aplicação de brita corrida	m <sup>3</sup>	550,00
2.3	Fornecimento e aplicação de CBUQ (asfalto)	m <sup>2</sup>	2.753,00
2.4	Demolição e reposição de pavimento em paralelepípedo	m <sup>2</sup>	950,00
2.5	Escavação mecânica de valas de até 2,00m	m <sup>3</sup>	5.349,00
2.6	Escavação mista de valas de 2,00 a 5,00m	m <sup>3</sup>	5.933,00
2.7	Escoramento metálico	m <sup>2</sup>	5.139,00
2.8	Concreto simples com impermeabilizante	m <sup>3</sup>	260,00
2.9	Concreto Armado inclusive forma e ferragem	m <sup>3</sup>	180,00
2.10	Reaterro compactado manualmente	m <sup>3</sup>	6.770,00
2.11	Reaterro compactado mecanicamente	m <sup>3</sup>	4.512,00
2.12	Rebaixamento de lençol freático	h	4.900,00
2.13	Carga e transporte de material até 0,25 km	m <sup>3</sup>	19.601,00
2.14	Carga e transporte de material (bota fora)	m <sup>3</sup>	953,00
2.15	Sinalização fixa com tela tapume com iluminação	m	990,00
2.16	Sinalização fixa com tela tapume sem iluminação	m	2.278,00
2.17	Retirada e reposição de meio fio	m	27,00
2.18	Retirada e reposição de piso cimentado em passeio público	m <sup>2</sup>	635,00
2.19	Retirada e reposição de placas de piso antiderrapante em passeio público	m <sup>2</sup>	100,00
2.20	Retirada e reposição de piso cerâmico em passeio público	m <sup>2</sup>	100,00
2.21	Recuperação de ligação domiciliar de esgoto	unid	150,00



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

2.22	Vigilância	h	11.125,00
2.23	Aterro com material de jazida (areia)	m <sup>3</sup>	590,00
2.24	Assentamento de tubo PVC JE Esgoto com anéis DN 100 mm	m	240,00
2.25	Assentamento de tubo PVC JE Esgoto com anéis DN 150 mm	m	210,00
2.26	Assentamento de tubo PVC JE Esgoto com anéis DN 200 mm	m	180,00
2.27	Assentamento de tubo PVC JE Esgoto com anéis DN 250 mm	m	150,00
2.28	Assentamento de tubo PVC JE Esgoto com anéis DN 300 mm	m	120,00
2.29	Assentamento de tubo PVC JE Esgoto com anéis DN 400 mm	m	100,00
2.30	Assentamento de tubo de manilha de concreto para água pluviais 300 mm	m	50,00
2.31	Assentamento de tubo de manilha de concreto para água pluviais 400 mm	m	50,00
2.32	Assentamento de tubo de manilha de concreto para água pluviais 500 mm	m	50,00
2.33	Assentamento de tubo de manilha de concreto para água pluviais 600 mm	m	50,00
2.34	Confecção de poço de visita profundidade de 1,00m	unid	10,00
2.35	Confecção de poço de visita profundidade de 1,00 a 2,00m	unid	10,00
2.36	Confecção de poço de visita profundidade de 2,00 a 3,00m	unid	10,00
2.37	Confecção de poço de visita profundidade de 3,00 a 4,00m	unid	10,00
2.38	Confecção de poço de visita profundidade de 4,00m 5,00m	unid	10,00
2.39	Confecção de poço de visita profundidade de 5,00 a 6,00 m	unid	10,00
2.40	Confecção de caixa de inspeção com dimensões (0,60x0,60x1,00m)	unid	50,00
2.41	Esgotamento com bomba submersa	h	1.000,00
3.0	MATERIAIS		
3.1	Fornecimento de tubo coletor esgoto PVC JE C/ anéis DN 100 mm	m	240,00
3.2	Fornecimento de tubo coletor esgoto PVC JE C/ anéis DN 150 mm	m	210,00
3.3	Fornecimento de tubo coletor esgoto PVC JE C/ anéis DN 200 mm	m	180,00
3.4	Fornecimento de tubo coletor esgoto PVC JE C/ anéis DN 250 mm	m	150,00
3.5	Fornecimento de tubo coletor esgoto PVC JE C/ anéis DN 300 mm	m	120,00
3.6	Fornecimento de tubo coletor esgoto PVC JE C/ anéis DN 400 mm	m	100,00
3.7	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais 300 mm	m	50,00
3.8	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais 400 mm	m	50,00
3.9	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais 500 mm	m	50,00
3.10	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais 600 mm	m	50,00



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

#### **4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

---

O conjunto das especificações apresentadas a seguir procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução da obra. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras, ou ainda, as próprias da CONCESSIONÁRIA.

##### **4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A obra será fiscalizada pela CASAL por intermédio de engenheiro(s) designado(s) e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

O(s) engenheiro(s) condutor(es) da obra e o(s) encarregado(s), cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que só refira, diretamente, à obra e suas implicações.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

Os serviços a serem executados são referentes a intervenções na rede coletora de esgotos e seus componentes, portanto, após o atesto da medição pela FISCALIZAÇÃO já se caracterizam como recebidos de forma provisória, visto que são interligados ao sistema existente e em operação pela CASAL.

Quanto ao recebimento definitivo será após o encerramento do Contrato com o relatório final da FISCALIZAÇÃO e de acordo com as Normas Internas da CASAL.

##### **4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá obedecer às condições destas Especificações e do Contrato, bem como tudo o que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, nas Normas Internas da CASAL e no Regulamento Geral do Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto, os quais fazem parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrição, como também no Código de Defesa do Consumidor, não cabendo em qualquer hipótese alegar desconhecimento desses



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

instrumentos legais ou quaisquer outros que digam respeito às atividades para as quais vier a ser contratada.

A condução da obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro, como responsável técnico, registrado no CREA Alagoas e devidamente credenciado como preposto para responder pela CONTRATADA e receber as instruções da FISCALIZAÇÃO, bem como proporcionar toda a assistência e facilidade necessária ao relacionamento CASAL/CONTRATADA. Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado.

O quadro de pessoal da CONTRATADA empregado na obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinado, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A CONTRATADA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro do trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

A CONTRATADA deverá executar os serviços, com veículos e equipamentos contendo Logomarca afixada na parte lateral conforme adesivo padronizado pela CASAL, contendo os seguintes dizeres:

- LOGOMARCA DA CASAL
- NOME DA CONTRATADA
- A SERVIÇO DA CASAL

A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.

A CONTRATADA deverá assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia.

A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referente à prestação do serviço, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto do contrato.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem, prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços, conforme a exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

A CONTRATADA deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A CONTRATADA deverá efetuar as suas próprias expensas, o reparo das falhas, de mão de obra que se verificarem durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e matérias necessários à execução dos serviços. Os materiais a serem utilizados pela Contratada deverão atender as normas EB-892, NBR-5648, NBR-8218 e NBR-10072 da ABNT.

A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA emplacamento, taxas, multas, e seguro de cada veículo, assim como quaisquer consequências decorrentes, de sinistros (colisão e danos a terceiros) ocasionados por seus equipamentos e tramitações relacionadas a estes fatos quando ocasionados por terceiros.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas de seus funcionários.

Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.

A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da CASAL, a todas e quaisquer fontes de informações referentes aos serviços prestados, sempre que solicitada antecipadamente. Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A CONTRATADA deverá manter os preços unitários mensais contratuais apresentados na planilha orçamentária no certame licitatório. Esses deverão incluir todas as despesas diretas, e os eventuais impostos incidentes, ficando sempre certo de que não caberá a CASAL, nenhum outro ônus além do pagamento do preço proposto.

A CONTRATADA deverá promover a seleção, ministrar treinamento admissional, reciclagem periódica aos seus empregados, visando garantir a execução de suas atividades com segurança.

A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução e qualidade dos serviços dos quais trata a presente licitação.

A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

### **4.3 SERVIÇOS**

#### **4.3.1 Demolições e Reposição de Pavimento em asfalto e paralelepípedo**

Serão executadas demolições de pavimentação em asfalto e paralelepípedo para a execução dos serviços de recuperação e substituição das redes coletoras de esgotos. A demolição será feita manualmente com ferramentas e maquinário específicos para este tipo de serviço. Ao final de todos os serviços, toda a área de pavimentação demolida será repostada.

#### **4.3.2 Escavação até 5,0 m**

As escavações devem obedecer às regras da boa técnica, abertas de jusante para montante, devendo-se utilizar escoramento para conter as paredes laterais da vala, sempre que necessário.

A largura da vala deverá ser uniforme e no mínimo de 60 cm para tubulações com altura de recobrimento até 1,5m e no mínimo de 80 cm para tubulações com altura de recobrimento superior a 1,5m.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

As escavações em rocha decomposta, pedras soltas e rocha viva devem ser feitas até abaixo do nível inferior da tubulação, para que seja possível a execução de um berço de material granular de no mínimo 10 cm sobre os tubos.

Serão executadas escavações mecânica e manual até 5,00m de profundidade em solos, conforme planilha de quantitativos de acordo com a profundidade das redes coletoras de esgotos existentes.

#### **4.3.3 Reaterro compactado**

O reaterro deverá ser realizado em três etapas distintas: lateral, superior e final.

No reaterro lateral, o solo deverá ser colocado em volta da tubulação e compactado manualmente em ambos os lados simultaneamente, em camadas não inferiores a 0,10m, sem deixar vazios sob a tubulação.

O reaterro superior deve ser feito com material selecionado, sem pedras ou matacões, em camadas de 0,10m a 0,15m, compactando-se manualmente apenas as regiões compreendidas entre o plano vertical tangente às tubulações e a parede da vala (laterais). A região diretamente acima da tubulação não deve ser compactada, para evitarem-se deformações nos tubos. Não se admite despejar o solo de reaterro da vala nesta etapa.

O restante do material de reaterro da vala deve ser lançado em camadas sucessivas e compactadas de tal forma a se obter o mesmo estado do terreno das laterais da vala.

#### **4.3.4 Carga e transporte de material até 0,25km**

O material escavado que será utilizado no reaterro das valas será transportado através de caminhão basculante para um terreno próximo à área do serviço.

#### **4.3.5 Rebaixamento de lençol freático**

Para a recuperação e substituição das redes coletoras danificadas, na escavação das valas será necessário o rebaixamento do nível da água do lençol freático durante a execução do serviço.

#### **4.3.6 Retirada e reposição de passeio público**

Os passeios públicos danificados para a execução dos serviços serão recuperados com o mesmo padrão existente, piso cimentado, antiderrapante e piso cerâmico.

#### **4.3.7 Equipamentos de Segurança**

##### **4.3.7.1 Sinalização de Obras sem Iluminação**

Em todo o perímetro dos serviços, será executada a sinalização da obra através de: Cerca para isolamento de área através de rede de sinalização de polietileno de alta densidade; Cones delimitadores de tráfego refletivos; e placas indicativas, sem instalações de iluminação.

##### **4.3.7.2 Equipamentos de Proteção Individual**

Concerne à CONTRATADA o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) a todo seu quadro de pessoal de acordo com o exigido pelas normas técnicas - a depender do serviço a ser executado.

#### **4.3.8 Escoramento metálico**

Para a recuperação e substituição das redes coletoras de esgotos será necessário o uso do escoramento metálico cravado durante a execução do serviço.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

#### **4.3.9 Assentamento da rede coletora**

O fundo da vala deve ser regular e uniforme, obedecendo à declividade prevista no projeto, isento de saliências e reentrâncias. As eventuais reentrâncias devem ser preenchidas com material adequado, convenientemente compactado, de modo a se obter as mesmas condições de suporte do fundo da vala normal.

Os tubos devem ser assentados com a sua geratriz inferior, coincidindo com o eixo do berço, de modo que as bolsas fiquem nas escavações previamente preparadas, assegurando um apoio contínuo do corpo do tubo.

#### **4.3.10 Construção de poços de visita**

Os poços de visita serão construídos com laje de fundo e tampa em concreto armado, paredes em alvenaria de tijolos maciços, com espessura de 20 cm, dimensões internas de 1,50x1,50m, reforçadas com 04 (quatro) colunas em concreto armado, revestidas internamente com aditivo impermeabilizante e externamente com chapisco e reboco simples, com tampão de acesso em concreto pré-moldado com 60 cm de diâmetro.

#### **4.3.11 Execução de Bota-Fora e limpeza da obra**

Os resíduos gerados pelas demolições de pavimento serão carregados em caminhão coletor de entulhos, para disposição final. Os resíduos da escavação das valas será carregado em caminhão tipo caçamba, com capacidade aproximada de 6m<sup>3</sup> e transportado até local de despejo num raio de distância inferior a 10 km.

## **5 ESTIMATIVA DE CUSTOS**

---

Em anexo apresenta-se uma planilha contendo a estimativa de custos dos serviços e materiais necessários bem como o cronograma físico financeiro para a recuperação e substituição de redes coletoras de esgotos na cidade de Maceió.

Os preços unitários serão reajustados a cada 12 (doze) meses pelo INCC.

## **6 FORMA DE CONTRATAÇÃO**

---

A forma de contratação para execução dos serviços será via licitação, a qual terá sua modalidade enquadrada de acordo com as faixas definidas pela Lei nº 8666/1993 para licitações, no que diz respeito ao valor global para execução dos serviços.

## **7 FORMA DE PAGAMENTO**

---

O pagamento e emissão da fatura deve ser baseado na medição mensal dos serviços executados que serão devidamente atestados pelo GESTOR e FISCAL DO CONTRATO designado através de Ordem de Serviço pela Vice Presidência de Gestão de Serviços de Engenharia da CASAL.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

**8 PRAZO DE EXECUÇÃO**

---

O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até 60 meses, tendo em vista que os serviços são caracterizados como de natureza contínua.

**9 CASOS OMISSOS**

---

Os casos omissos ou não previstos nesta especificação serão dirimidos pela CASAL.

Para quaisquer detalhes adicionais, a respeito dos serviços descritos neste documento, a empresa CONTRATADA deve solicitar consultoria aos técnicos subordinados a esta Gerência, para os devidos esclarecimentos.

Maceió, AL, 10 de setembro de 2015.

**José Ednaldo Monteiro Lisboa**  
**Eng. Civil - CREA 020.092.556-3**  
**Gerente de Projetos e Custos**  
**Matrícula 1269**



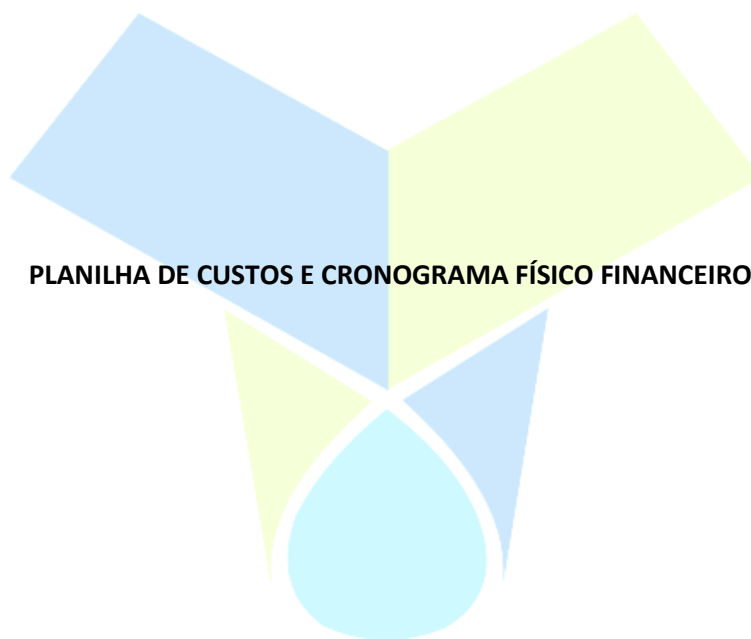
**Casal**  
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

CONCORRÊNCIA Nº 03/2015 – CASAL

ANEXO II



PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

# Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

OBRA: Recuperação e substituição de redes coletoras de esgotos, poços de visita e caixas de inspeção						
LOCAL: Maceió - AL						
DATA: Março/2016						
BDI SERVIÇOS: 26,44%						
BDI MATERIAIS: 16,80%						
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
<b>I</b>						
<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>						
1.1		Mobilização da Obra	%	5,00	2.317.648,19	115882,41
						<b>Sub Total I</b>
						<b>115.882,41</b>
<b>II</b>						
<b>SERVIÇOS</b>						
2.1	85366 SINAPI	Demolição de pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	2753,00	19,02	52.362,06
2.2	73710 SINAPI	Fornecimento e aplicação de brita corrida	m <sup>3</sup>	550,00	138,1	75.955,00
2.3	COMPOSIÇÃO CASAL	Fornecimento e aplicação de CBUQ (asfalto), inclusive transporte	m <sup>2</sup>	2753,00	50,74	139.687,22
2.4	0053 ORSE	Tapume metálico	m <sup>2</sup>	990,00	65,00	64.350,00
2.5	2242 ORSE	Quebra e reposição de pavimento em paralelo	m <sup>2</sup>	950,00	42,14	40.033,00
2.6	73962/004 SINAPI	Escavação mecânica de valas de até 2,00m	m <sup>3</sup>	5349,00	7,92	42.364,08
2.7	COMPOSIÇÃO CASAL	Escavação manual (mista) de valas de 2,0 à 5,0 m de profundidade	m <sup>3</sup>	5933,00	29,21	173.302,93
2.8	73877/001 SINAPI	Escoramento metálico	m <sup>2</sup>	5139,00	59,60	306.284,40
2.9	83534 SINAPI	Concreto Simples com sika	m <sup>3</sup>	260,00	547,41	142.326,60
2.10	6456 ORSE	Concreto Armado	m <sup>3</sup>	180,00	1618,12	291.261,60
2.11	69 ORSE	Reaterro compactado manualmente	m <sup>3</sup>	6770,00	20,85	141.154,50
2.12	73964/005 SINAPI	Reaterro compactado mecanicamente	m <sup>3</sup>	4512,00	10,85	48.955,20
2.13	3092 ORSE MODIFICADA	Rebaixamento de lençol	h	4900,00	31,61	154.889,00
2.14	4577 ORSE	Carga e transporte de material até 0,25km	m <sup>3</sup>	19601,00	5,78	113.293,78
2.15	85387 SINAPI	Carga e transporte de material (bota fora)	m <sup>3</sup>	953,00	52,69	50.213,57
2.16	2461 ORSE	Sinalização fixa com tela tapume com iluminação	m	990,00	13,38	13.246,20
2.17	5158 ORSE	Sinalização fixa com tela tapume sem iluminação	m	2278,00	3,12	7.107,36
2.18	85335 SINAPI	Retirada e reposição de meio fio	m	27,00	6,92	186,84
2.19	73922/004 SINAPI + 16 ORSE	Retirada e reposição de piso cimentado em passeio público	m <sup>2</sup>	635,00	60,91	38.677,85
2.20	18 + 8928 ORSE	Retirada e reposição de placas de piso antiderrapante em passeio público	m <sup>2</sup>	100,00	79,14	7.914,00
2.21	18 ORSE + 87250 SINAPI	Retirada e reposição de piso cerâmico em passeio público	m <sup>2</sup>	100,00	49,30	4.930,00
2.22	6461 ORSE	Recuperação de ligação domiciliar	unid	150,00	229,69	34.453,50
2.23	88326 ORSE	Vigilância	h	11125,00	14,84	165.095,00
2.24	79484 SINAPI	Aterro com material de jazida (areia)	m <sup>3</sup>	590,00	58,76	34.668,40
2.25	6334 ORSE	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 100mm	m	240,00	13,92	3.340,80
2.26	6336 ORSE	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 150mm	m	210,00	29,18	6.127,80
2.27	6337 ORSE	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 200mm	m	180,00	45,11	8.119,80
2.28	6338 ORSE	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 250mm	m	150,00	76,91	11.536,50
2.29	6339 ORSE	Assentamento de tubo PVC PB JE CL 12 com anéis VINILFOR - 300mm	m	120,00	120,62	14.474,40
2.30	8557 ORSE	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais 300mm	m	50,00	21,33	1.066,50
2.31	8559 ORSE	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais 400mm	m	50,00	27,55	1.377,50
2.32	8561 ORSE	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais 500mm	m	50,00	28,06	1.403,00
2.33	8651 ORSE	Assentamento de tubo de manilha de concreto para galeria de águas pluviais 600mm	m	50,00	28,06	1.403,00
2.34	73963/002 SINAPI	Confecção de poço de visita profundidade 1,00m	unid	10,00	390,13	3.901,30
2.35	73963/010 SINAPI	Confecção de poço de visita profundidade 1,00m a 2,00m	unid	10,00	1543,79	15.437,90
2.36	73963/013 SINAPI	Confecção de poço de visita profundidade 2,00m a 3,00m	unid	10,00	1924,09	19.240,90
2.37	73963/017 SINAPI	Confecção de poço de visita profundidade 3,00m a 4,00m	unid	10,00	2447,89	24.478,90
2.38	73963/020 SINAPI	Confecção de poço de visita profundidade 4,00m a 5,00m	unid	10,00	2846,70	28.467,00
2.39	73963/023 SINAPI	Confecção de poço de visita profundidade 5,00m a 6,00m	unid	10,00	3265,95	32.659,50
2.40	6408 ORSE	Confecção de caixa de inspeção com dimensões (0,60 x 0,60 x 1,00m)	unid	10,00	151,08	1.510,80
2.41	73891/001 SINAPI	Esgotamento com bomba submersa	h	50,00	7,81	390,50
						<b>Sub Total II</b>
						<b>2.317.648,19</b>
<b>III</b>						
<b>MATERIAIS</b>						
3.1	5885 ORSE	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 C/ Anéis 100mm	m	240,00	12,86	3.086,40
3.2	5887 ORSE	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 C/ Anéis 150mm	m	210,00	26,96	5.661,60
3.3	5888 ORSE	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 C/ Anéis 200mm	m	180,00	41,67	7.500,60
3.4	5889 ORSE	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 C/ Anéis 250mm	m	150,00	71,05	10.657,50
3.5	5890 ORSE	Fornecimento de tubo PVC VINILFOR PB JE CL 12 C/ Anéis 300mm	m	120,00	111,43	13.371,60
3.6	7796 SINAPI	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais 300mm	m	50,00	23,54	1.177,00
3.7	7781 SINAPI	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais 400mm	m	50,00	31,10	1.555,00
3.8	7795 SINAPI	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais 500mm	m	50,00	45,07	2.253,50
3.9	7791 SINAPI	Fornecimento de tubo de manilha de concreto para galerias de água pluviais 600mm	m	50,00	57,43	2.871,50
						<b>Sub Total III</b>
						<b>48.134,70</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.481.665,30</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

**Cronograma Físico - Financeiro**

OBRA: Recuperação e substituição de redes coletoras de esgotos, poços de visita e caixas de inspeção

LOCAL: Maceió - AL

DATA: Março/2016

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	INSTALAÇÃO DA OBRA	115.882,41	8,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	9,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	9,00%
			9.270,59	9.270,59	9.270,59	10.429,42	9.270,59	10.429,42	9.270,59	10.429,42	9.270,59	9.270,59	9.270,59	9.270,59
2	SERVIÇOS	2.317.648,19	8,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	9,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	9,00%
			185.411,86	185.411,86	185.411,86	208.588,34	185.411,86	208.588,34	185.411,86	208.588,34	185.411,86	185.411,86	185.411,86	185.411,86
3	MATERIAIS	48.134,70	8,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	9,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	9,00%
			3.850,78	3.850,78	3.850,78	4.332,12	3.850,78	4.332,12	3.850,78	4.332,12	3.850,78	3.850,78	3.850,78	3.850,78
<b>FATURAMENTO DA OBRA</b>		<b>R\$ 2.481.665,30</b>	<b>R\$ 198.533,22</b>	<b>R\$ 198.533,22</b>	<b>R\$ 198.533,22</b>	<b>R\$ 223.349,88</b>	<b>R\$ 198.533,22</b>	<b>R\$ 223.349,88</b>	<b>R\$ 198.533,22</b>	<b>R\$ 223.349,88</b>	<b>R\$ 198.533,22</b>	<b>R\$ 198.533,22</b>	<b>R\$ 198.533,22</b>	<b>R\$ 223.349,88</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III

CONCORRÊNCIA 03/2015 – CASAL

MODELOS DE DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ

1. DECLARAÇÕES:

- A licitante **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta tomada de preços e seus anexos;
- A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco.....

Agência.....

N.º da conta.....

- a licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei 147/2014.. (preencher apenas por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.).
- A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Concorrência n.º 03/2015 - CASAL, realizado pela companhia de saneamento de alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. nº 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Fed. nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99)
- **RESSALVA:** Emprega Menor, a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz
- **OBS.:** Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizizes deverá declarar essa condição.

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III

CONCORRÊNCIA 03/2015 – CASAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Casal  
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº 03/2015 - CASAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2016 – CASAL CONTRATO DE  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS –  
CASAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_

**PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO**

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ..... brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxx, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Concorrência nº 03/2015 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 6593/2015/CASAL, CI Nº 24/2015 - GEMTE, S.C. \_\_\_\_\_; em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de recuperação e substituição de redes coletoras de esgoto, na cidade de Maceió/AL, conforme planilha, anexo I do presente contrato e projeto básico .

- Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem **partes** integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
  - a) Edital de CONCORRÊNCIA Nº 03/2015 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
  - b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** Presente contrato tem seu valor total estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.
- As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Unidade Orçamentária: ..... 11.303 – GEMTE  
Grupo de despesa:..... 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS  
Rubrica:.....301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

**3.1.** A CONTRATADA fica obrigada a apresentar na assinatura do Contrato, Garantia dos serviços a executar, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos serviços contratados, podendo optar por uma das seguintes modalidades de Garantia:

- d) Dinheiro;
- e) Seguro-garantia;
- f) Fiança bancária.

**3.2.** A garantia será entregue a CPL/CASAL, que emitirá um recibo declaratório do seu recebimento.

**3.3.** A garantia será devolvida ao final do contrato, sendo que a garantia em dinheiro será devolvida corrigida monetariamente pela TR.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:** Os valores contratados poderão ser reajustados a cada aniversário tendo como base a variação anual do INCC, a partir da data de apresentação da proposta.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá, quando do faturamento mensal, apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- A não apresentação dos documentos acima elencados, não causará a retenção do pagamento, contudo a não apresentação no prazo de 30 (trinta) dias ensejará a rescisão deste contrato.
- Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.
- A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA, iniciando-se a contagem do prazo para a quitação da fatura.
- Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CONTRATANTE.
- Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:  
Banco.....Agência.....C/C.....

**CLÁUSULA SEXTA – DA MÃO DE OBRA:** A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

- **A CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária vigente.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação vigente.
- Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.
- A CONTRATADA deverá assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia.
- Os profissionais técnicos indicados para participar dos serviços, só poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovados pela contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:** Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

- A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:
- A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato. (§ 1º, art. 65 da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA :** O prazo de vigência dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço.

- O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua, de conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:** A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados através de Ordem de Serviço,

- A obra será fiscalizada pela CASAL por intermédio de engenheiro(s) designado(s) e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.
- Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.
- Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.
- A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.
- A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.
- Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO:** A gestão deste Contrato será da Gerência de Manutenção de Esgotos - GEMTE, através do seu titular, nomeado através de Ordem de Serviço expedida pela Vice Presidência de Gestão Operacional. Na ausência ou substituição do funcionário nomeado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

- Cabe ao gestor do Contrato zelar pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.
- Os documentos previstos no ato do pagamento, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.
- É de responsabilidade do Gestor do contrato, exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a CPL/CASAL para anexar ao processo administrativo origem desta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Obriga-se a **CONTRATADA**, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os serviços serão executados conforme Caderno de Especificações da CASAL e Normas Técnicas Brasileiras, específicas de cada serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão recebidos pela CASAL, através da fiscalização nomeada através de Ordem de Serviços, provisoriamente e definitivamente.

- a) Recebimento provisório: até 15 (quinze) dias após o CONTRATADO comunicar, por escrito, a conclusão da execução do serviço.
- b) Recebimento definitivo: Até 90 (noventa) dias após a referida comunicação, salvo em casos excepcionais.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- c) O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificar, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Obriga-se a CONTRATANTE a;

- Fornecer todos os documentos, prestar informações ou referenciais que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, que digam respeito ou interessem às causas sob sua responsabilidade e ainda que se fizerem necessárias para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos;
- Colocar-se à disposição da contratada para o esclarecimento de possíveis dúvidas quanto ao cumprimento do objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da protocolização da fatura, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, a partir da apresentação da medição de cada trecho, acompanhada dos seguintes documentos:
- Emitir parecer emitido da Fiscalização do Contrato, comprovando que os serviços executados pela empresa vencedora atendem fielmente aos requisitos exigidos no Edital e no Projeto Básico.
- Exigir a comprovação durante toda execução do contrato, que a CONTRATADA mantém as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Manter contato com a CONTRATADA sempre que ocorrer necessidade de execução do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Obriga-se a CONTRATADA a:

- Manter, durante a execução do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas quando da licitação e celebração do Contrato, inclusive dos profissionais integrantes do seu quadro.
- Executar os serviços, objeto do presente CONTRATO, com a boa técnica aplicável a trabalhos dessa natureza, com zelo e diligência e rigorosa observância a legislação pertinente e aos prazos previstos;
- Responder pelos atos, sejam estes decorrentes de ação ou omissão, que venham a resultar em prejuízo para a CASAL, em decorrência do exercício dos serviços contratados.
- A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.
- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que, se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.
- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.
- A condução da obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro, como responsável técnico, registrado no CREA Alagoas e devidamente credenciado como preposto para responder pela CONTRATADA e receber as instruções da FISCALIZAÇÃO, bem como proporcionar toda a assistência e facilidade necessária ao relacionamento CASAL/CONTRATADA. Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado.
- O quadro de pessoal da CONTRATADA empregado na obra deverá ser constituído de profissionais competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A CONTRATADA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro do trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- A CONTRATADA deverá executar os serviços, com veículos e equipamentos contendo logomarca afixada na parte lateral conforme adesivo padronizado pela CASAL, contendo os seguintes dizeres:  
LOGOMARCA DA CASAL  
NOME DA CONTRATADA  
A SERVIÇO DA CASAL
- A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem, prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO USO DE EPI/EPC:** A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços, conforme a exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

- A CONTRATADA deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.
- A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução e qualidade dos serviços dos quais trata a presente licitação.
- A CONTRATADA deverá obedecer as normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho a seguir especificadas.
- 10.1 - NR 6 - Equipamento de proteção individual - EPI.
- A empresa CONTRATADA deve fornecer os EPI's de acordo com o cargo de cada trabalhador e conforme orientação do SESMT da própria empresa.
- 10.2 -NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.
- A empresa CONTRATADA deve apresentar:
  - a) Os exames médicos (admissional, periódico e demissional) de seus trabalhadores.
  - b) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de cada trabalhador, os quais devem permanecer no local de trabalho.
  - c) O PCMSO atualizado.
- 10.3 - EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva: Sinalização, na rua (cones, fitas zebradas e placas de sinalização).
- 10.4 – NR 15 - Atividades e Operações Insalubres.
- Os locais de trabalho devem ser analisados com antecedência pela Gerência de Segurança e Medicina do Trabalho, para que seja feita a análise do ambiente de trabalho e, se possível, a eliminação do risco.
- Os trabalhadores devem ter capacitação para trabalhar nesta área.
- Os serviços só devem começar quando devidamente autorizado pelo responsável.
- Todo o equipamento de proteção deve estar disponível antes do início dos serviços.
- 10.5 - NR 21 - Trabalho a céu aberto.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 10.6 NR- 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, no que estabelece o item 18.6.
- A empresa CONTRATADA deve fornecer aos trabalhadores: água potável, cobertura para proteção do sol e chuva.
- O trabalho de campo deve ser planejado com antecedência, para que possam ser localizados as tubulações de água e esgotos, cabos telefônicos e elétricos e outros elementos que representem risco ao trabalhador.
- Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.
- Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.
- A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas de sinalização e execução de obras vigentes no local.
- Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:
  - a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
  - b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente;
  - c) Solicitar imediatamente o comparecimento da CASAL ao lugar da ocorrência relatando o fato.
  - d) No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente a CASAL de quaisquer ônus deles decorrentes.
- A CONTRATADA será inteiramente responsável perante a justiça por acidentes envolvendo o seu pessoal e danos a terceiros, sem ônus para a CASAL, estando incluso neste parágrafo as concessionárias de energia elétrica, telefonia, entre outras instituições privadas, bem como aquelas ligadas aos poderes públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTROLE AMBIENTAL:** A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.

- Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO :** Encaminhar a Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho – GESMET da CASAL , os documentos relativos a Segurança e Medicina do Trabalho exigidos em lei, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir ‘ TERMO DE LIBERAÇÃO’, para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- Após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho - GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir 'TERMO DE LIBERAÇÃO', para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento. PPRa – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente).
  - a) PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
  - b) LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
  - c) Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
  - d) Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
  - e) Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
  - f) Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;
  - g) Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).
- Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho \_ GESMET, do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.
- A contratada deverá sinalizar com equipamentos adequados os locais de execução dos serviços conforme exigência do Código Nacional de Transito e Norma Interna da CASAL e conforme Cláusula Oitava deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES:** A Administração poderá, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções a CONTRATANTE.

- a) ADVERTÊNCIA – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
  - b) MULTA – 2% (dois por cento) calculado sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
  - c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) SUSPENSÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- A CASAL aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;
  - Se a multa aplicada for inferior ao prejuízo causado a CONTRATADA, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos o valor integral do prejuízo apurado ou será cobrado judicialmente.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO:** Este Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.
- O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, -----de -----de 2016

TESTEMUNHAS:

Diretor Presidente/CASAL

Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

P/ Contratado